



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 61 – ANO XLII – 2018
PODER EXECUTIVO

Prefeito Cláudio Freire Madruga
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, Terça-Feira, 04 de dezembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

PORTARIA DO GAB_PREF. Nº 153/2018, de 3 de dezembro de 2018.

Aplica penalidade a Servidor Efetivo, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 235/98.

Considerando o apurado pela Comissão de Processo Disciplinar Administrativo conforme Processo nº 003/2018.

Considerando o Parecer final da CPDA, de 29/11/2018, em que configurou a existência de cometimento de infração disciplinar por parte da servidora adiante identificada, conforme o **Artigo 206º, incisos I, II e IV, da Lei nº 235/98 de 19/06/1998, (Estatuto do Servidor)**.

RESOLVE:

Art. 1º - **APLICAR:** a servidora **VALDINEIDE AGOSTINHO DA SILVA**, matrícula **3042**, cargo efetivo de **Gari**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura**, a pena de **Suspensão por 05 (cinco) dias**, de acordo com o **inciso III do artigo 216º, combinado com o § 1º e caput do artigo 219º da Lei Municipal nº 235/98**, por infração disciplinar conforme **Artigo 206º, incisos I, II e IV, da Lei nº 235/98 de 19/06/1998, (Estatuto do Servidor)**.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá proceder a efetiva aplicação da pena, suspendendo o exercício funcional da mesma servidora, durante os cinco dias de forma contínua, num período que seja melhor para os trabalhos do mesmo setor, porém, que seja dentro, ainda, da competência de **dezembro de 2018**.

Parágrafo único: será na mesma competência citada no "caput" deste artigo que haverá, também, o desconto em folha de pagamento, do valor em moeda, dos dias de suspensão da mesma servidora.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, deverá comunicar a servidora, do parecer da CPDA do Processo nº 03/2018 e da decisão hora tomada por esta Portaria, conforme o "caput" do Artigo 1º.

Parágrafo único: será dado ainda, um prazo de 05 (cinco) dias úteis (após conhecimento), a servidora penalizada, para, querendo, recorrer desta decisão.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.


CLÁUDIO FREIRE MADRUGA
Prefeito Constitucional

RUA GOV. FLÁVIO RIBEIRO Nº 219 – CENTRO – CEP 58.356-000
FONE: 83 3285-1529 - GURINHÉM – PB